LEI Nº 5.912, DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição da "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra o HPV", a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.254/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **L E I:**

Art. 1º Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização e Prevenção contra o HPV", que acontecerá anualmente na quarta semana do mês de março, a qual passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauá.

Art. 2° A Semana Municipal de Conscientização e Prevenção ao HPV – Papilomavírus humano, consistirá no desenvolvimento de atividades com o objetivo de conscientizar o público-alvo, além das suas famílias, pais e responsáveis sobre a importância da vacinação como prevenção contra o vírus do HPV.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, o público-alvo mencionado no *caput* deste artigo será aquele definido pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º **VETADO**

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

KATIA VITAL NAVARRO WATANABE
Secretária Adjunta de Saúde

-vide verso-